



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2016

PROCESSO Nº 149/2016

DATA DA ABERTURA: 29 DE SETEMBRO DE 2016 – 10:00HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI-MS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em seguro de 03(três)veículos de propriedade do Município de Itaquiraí-MS, com vigência de 12(doze) meses, tudo de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2016

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em seguro de 03(três)veículos de propriedade do Município de Itaquiraí-MS, com vigência de 12(doze) meses, tudo de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

DATA DA ABERTURA: 29 DE SETEMBRO DE 2016, ÀS 10:00 HORAS (horário Local).

PREÂMBULO

- 1 - DA REGÊNCIA LEGAL**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - DO CREDENCIAMENTO**
- 5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**
- 6 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**
- 7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE I)**
- 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 9 - DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE II)**
- 10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11 - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO**
- 12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 16- DO FORO**
- 17 - ANEXOS DO EDITAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 76/2016

Processo nº 149/2016

O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ – MS, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através da Decreto nº. 2.959, de 24 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, pelo regime de execução indireta, a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 1.391/2006, a Lei Complementar nº 123/2006 e Subsidiariamente Instrução Normativa TC/MS nº. 030/2006, de 29/11/2006, que altera o dispositivo do artigo 30, Inciso I, alínea a, item 11, da Instrução Normativa TC/MS, nº. 017/2000, legislação complementar em vigor, e condições previstas neste ato convocatório.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às 10:00 horas do dia 28/09/2016 na sala de Licitação – á Rua Campo Grande n. 1585, na cidade de Itaquirai/MS

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em seguro de 03(três)veículos de propriedade do Município de Itaquirai-MS, com vigência de 12(doze) meses, tudo de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

3.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.3. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o setor de Licitações, à Rua Campo Grande, nº1585 -Centro - Itaquirai/MS ou através do telefone (067) 3476-3500.

3.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação sejam apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE ITAQUIRAI-MS PREGÃO nº 76/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)	ENVELOPE "II" HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE ITAQUIRAI-MS PREGÃO nº 76/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
---	---

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.6. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.7. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itaquirai.

3.8. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.4. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.6. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

5.1. Da Comprovação de enquadramento da ME e EPP

5.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido a necessidade de identificação, deverão comprovar o enquadramento no início da sessão para obterem os benefícios da referida Lei.

5.1.1.1 A comprovação do enquadramento do licitante como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro através de Declaração assinada pelo representante legal da Licitante de que está enquadrada como ME ou EPP nos termos da Lei, conforme modelo em anexo;

a) A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do item 5.1.1.1 do presente edital, é única e exclusiva do licitante, o qual se sujeita a todas as consequências legais que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

possam advir de enquadramento falso ou errôneo, caracterizando-se como crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e sanções administrativas, em especial o art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

b) A ausência de manifestação e comprovação no início da sessão, conforme determina o item acima, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.2. Da regularidade Fiscal

5.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis contados do momento em que o proponente for declarado o vendedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, mediante manifestação da licitante para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2.1.1 deste edital implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

b). Se as Microempresas e empresas de pequeno porte **desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou qualificação Econômica, estará ipso facto inabilitada.**

5.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

5.3. Do critério de Desempate

5.3.1 – As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, terão preferência de contratação, adotando-se o critério de desempate diferenciado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

5.3.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco) por cento superior ao melhor preço à proposta mais bem classificada.

5.3.2 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) O lance apresentado deverá constar em Ata, a qual será devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

5.3.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do item 5.3.2.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.3.1.1 do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, nos termos do inc. II do art. 45 da Lei Complementar 123/06

5.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item.

5.3.1.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta, nos termos do inc. II do art. 45 da Lei Complementar 123/06.

5.3.2.4. A disputa encerra-se caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ofereça lance menor que o valor ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar.

5.3.2.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.3.1 do presente edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme dispõe o §1º do art. 45 da Lei Complementar 123/06.

5.3.2.6. O critério de desempate previsto no item 5.3.1. do presente edital e art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 45 da Lei Complementar 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

6.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento da **DECLARAÇÃO**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **Anexo I** (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”) e o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

6.2. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão;

6.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

6.4. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

6.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

6.6. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, somente após a assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

6.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

7.1 A licitante deverá entregar a proposta no envelope “I” sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa**, em (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas.

7.2. A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ e Inscrição Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

b) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

c) Preço unitário e total dos serviços, devendo estar inclusos nos mesmos, todas as despesas referentes a encargos sociais e trabalhistas, inclusive seguros e taxas devidas pela execução do serviço;

d) Prazo de validade da proposta; **NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA ABERTURA DA PROPOSTA;**

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro(a) procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas nestes Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

8.2. O Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

8.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.4 Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.5 O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

8.7. No certame será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece o subitem 3.2.1.

8.8. Quando houver discrepância:

8.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

8.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

8.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

8.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

8.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

8.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

8.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros do Grupo de Apoio.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c.) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;
- d.) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (certidão de tributos estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da lei

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho – www.tst.jus.br/certidões).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social **(2015)**, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº. 6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº. 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a.3) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

a.4) **Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

9.5. Declaração e outros Documentos:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

modelo apresentado no **anexo III**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que conhece e aceita o teor do edital. **(anexo IV)**.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(anexo V)**. Identificar quem assinou.

9.6. Disposições Gerais da Habilitação

9.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.6.2. Os licitantes que possuírem certidões positivas com efeito de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as guias de recolhimento, devidamente quitadas. O pregoeiro poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação.

9.6.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

9.6.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer interessado poderá, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregoeiro, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

10.1.1. deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itaquiraí - MS das 07:00 h às 13:00 na Rua Campo Grande, nº1585 - Centro - Itaquiraí/MS ou através do telefone (067) 3476-3500.

10.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão, confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

11. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

11.1 – O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou aditado, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - O preço é fixo no período determinado em Lei, a contar da assinatura do Contrato. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice oficialmente que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada, desde que publicamente divulgado.

11.3 - A licitante vencedora, ficará obrigada à refazer as suas expensas o que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

11.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, bem como todas as despesas resultantes da execução do seguro;

12.1.1. - Efetuar o pagamento em 03 (três) parcelas mensais, sendo:

- a) No ato da assinatura do contrato, o Município receberá a apólice com os boletos sendo seus vencimentos:
- b) Primeira parcela 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- c) Segunda parcela 60(sessenta) dias após o pagamento da primeira;
- d) Terceira parcela 90 (noventa) dias após o pagamento da segunda;

12.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Boleto, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

12.3 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

12.4. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas resultantes desta licitação, correrão através da rubrica orçamentária:

- **07.01 Fundo Municipal de Saúde**
 - 07.301.0009.2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**
 - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
- **09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura**
 - 20.606.0017.2.053 – Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura**
 - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

14.2 O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5%(meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15%(quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. O Município de Itaquirai/MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderá propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

14.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na sala Licitação das 07:00 às 13:00 h , na Rua Campo Grande, nº1585 -Centro - Itaquirai/MS ou através do telefone (067) 3476-3500

15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16. DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Itaquirai - MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo IV – Modelo de aceite do teor do Edital

Anexo V- Modelo de Declaração de fatos impeditivos

Anexo VI – Recibo de Retirada do Edital

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Modelo de Credenciamento

Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME – EPP

Anexo X _ Modelo de Declaração de Pleno Atendimento

Itaquirai - MS, 15 de setembro de 2016

MAURO JOSÉ GUTIERRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

Secretário de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

I – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em seguro de 03(três)veículos de propriedade do Município de Itaquiraí-MS, com vigência de 12(doze) meses, tudo de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

II. SERVIÇOS

- a) Danos materiais aos veículos;
- b) Incêndio e roubo ou furto (Valor de Mercado Tabela FIPE e valor determinado);
- c) Danos materiais a terceiros, R\$ 200.000,00, danos corporais a terceiros R\$ 200.000,00 e Danos morais R\$ 30.000,00;
- d) Acidentes corporais a passageiros; morte e invalidez R\$ 30.000,00, Despesas Médicas Hospitalares até R\$ 30.000,00 por passageiro.
- e) Assistência 24 horas com direito a reboque, no caso de pane e/ou sinistro, para no caso de veículo sem limite de quilometragem,
- f) Cobertura de vidros, retrovisores, faróis e lanternas, para os veículos que não possuir aceitação da cobertura completa pelo menos cobertura de vidros vidros.
- g) franquia reduzida.

III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Assegurar, durante o período de vigência do Contrato, os veículos e descritos na cláusula primeira deste contrato;
- b) Arcar com o ônus referente aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do seguro;
- c) Assegurar, durante o período de vigência do seguro, as condições e coberturas apresentadas na proposta;
- d) Manter central de atendimento para comunicação de sinistros e esclarecimentos de dúvidas acerca do seguro;
- e) A empresa contratada deverá oferecer assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, com serviços de guincho gratuito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

- f) Se responsabilizar por serviços executados por oficinas referenciadas pela mesma;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, à critério da CONTRATANTE em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do presente instrumento.
- h) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
- i) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- j) Manter em contato com a Administração, durante a vigência do contrato, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- k) Proceder a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.
- l) Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento, após assinatura do contrato e recebimento da apólice de seguro, nas parcelas e boletos acordados.
- b) Manter os veículos em bom estado de conservação e segurança;
- c) Comunicar a central de atendimento da seguradora os sinistros ocorridos durante a vigência do seguro.
- d) Comunicar a seguradora as alterações efetuados nos veículos e (se ocorrer), ocorridos durante a vigência do seguro;
- e) Aguardar a autorização da seguradora para o início da reparação de quaisquer danos;
- f) Fiscalizar como lhe pouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais, procedendo a notificação formal e tempestivamente.

V. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

Secretaria de Saúde				
Veículo	Placa	Modelo	Fabricação	Renavam/CHASSI
1. Van -Peugeot/boxer	NRL 9869	PEUGEOT/BOXER	2015/2016	01096503007
2. Ambulância		VW/Saveiro PickUpecia CS	2016/2017	9BWKB45U3HP043455

Secretaria de Desenvolvimento Econômico				
Veículo	Placa	Modelo	Fabricação	Renavam
1. Automóvel	00U 9787	CHEVOLET CLASSIC	2016/2016	01092651028

VI. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor máximo para Contratação será de R\$ 11.930,55(onze mil novecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº/200...., como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de

....., .. de de 200...

Representante Legal da Firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita o teor completo do edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(a)
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de de 2.....

.....
Representante Legal da Firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no., sediada (endereço completo), declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, **que não haver fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

....., .. de de 200...

Representante Legal da Firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2016 PROCESSO Nº 149/2016

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contado: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 20____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DEE A EMPRESA,

I - CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a, inscrita no CGC/MF sob o no.doravante denominada CONTRATANTE e a firma.....denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr..... brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua, n.º no Bairro nesta cidade, portador do RG n.º e e a CONTRATADA o Sr. residente e domiciliado à Rua, n.º no Bairro nesta cidade, portador do RG n.º e

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n.º/2016, gerado pelo Pregão n.º/2016, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada em seguro de 03(três)veículos de propriedade do Município de Itaquiraí-MS, com vigência de 12(doze) meses, tudo de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência., conforme maiores detalhes na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA– Das Obrigações das Partes

2.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Assegurar, durante o período de vigência do Contrato, os veículos relacionados no Termo de Referência do Edital.
- b) Arcar com o ônus referente aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do seguro;
- c) Assegurar, durante o período de vigência do seguro, as condições e coberturas apresentadas na proposta;
- d) Manter central de atendimento para comunicação de sinistros e esclarecimentos de dúvidas acerca do seguro;
- e) A empresa contratada deverá oferecer assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, com serviços de guincho gratuito;
- f) Se responsabilizar por serviços executados por oficinas referenciadas pela mesma;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, à critério da CONTRATANTE em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do presente instrumento.
- h) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
- i) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- j) Manter em contato com a Administração, durante a vigência do contrato, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- k) Proceder a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.
- l) Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

2.2. Compete à CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;
- b) Manter os veículos em bom estado de conservação e segurança;
- c) Comunicar a central de atendimento da seguradora os sinistros ocorridos durante a vigência do seguro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

- d) Comunicar a seguradora as alterações efetuados nos veículos e (se ocorrer), ocorridos durante a vigência do seguro;
- e) Aguardar a autorização da seguradora para o início da reparação de quaisquer danos;
- f) Fiscalizar como lhe pouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais, procedendo a notificação formal e tempestivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA- Do Prazo

3.1 O prazo da prestação dos serviços será de 12(doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

3.2 A contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, observado o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor e Forma de Pagamento

4.1 - Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, bem como todas as despesas resultantes da execução do seguro;

4.2 - Efetuar o pagamento em 03 (três) parcelas mensais, sendo:

- a) No ato de assinatura contratual com o recebimento das apólices o Município receberá os boletos, com os seguintes vencimentos:
- b) Primeira parcela 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- c) Segunda parcela 60(sessenta) dias após o pagamento da primeira;
- d) Terceira parcela 90 (noventa) dias após o pagamento da segunda.;

CLÁUSULA QUINTA- Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária:

- **Fundo Municipal de Saúde**
 - 10.301.0008.2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**
 - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
- **05.01 – Secretaria Municipal de Agricultura**
 - 04.122.0004.2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração**
 - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA SÉXTA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

6.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na prestação do serviço.

6.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na prestação do serviço licitado, independentemente de multa moratória.

6.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Jardim, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

CLÁUSULA SETIMA - Da Rescisão Contratual

7.1. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9. 1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itaquirai-MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Itaquirai, de de 2016.

.....
Prefeito Municipal

.....
Contratada

Testemunhas:

.....
Nome:

.....
Nome:

CPF:

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

ANEXO VIII

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO No. /20.....

OBJETO:

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) , portador (a) da Cédula de Identidade no. e o CPF sob no. , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de , na modalidade PREGÃO No. /20..... , supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

..... , em de de 2016.

.....
Nome do Diretor ou Sócio Gerente

RG no.

CPF no.

PS. A autorização deverá ser firmada em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital Pregão nº..., sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de _____.

nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações

ANEXO X

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de/MS que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº _____ Edital de Pregão nº _____.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura